LEI Nº 1516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CASCATA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no Âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CASCATA, inscrita no CGC/MF sob o n° 02.847.500/0001-99.

Parágrafo Único - A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal n° 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal